



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de uniformes, coletes, mochilas e protetor solar, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, bem como atender às Emendas Impositivas Municipais Nº 23/2025 e Nº 84/2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	Und.	CAMISETA MALHA PV, COR BEGE, GOLA POLO, MANGA LONGA, RIBANA NA PONTA DA MANGA. SILK NO BOLSO COM O BRASÃO DA PREFEITURA LADO ESQUERDO, LOGO DA SECRETARIA DA SAÚDE NO LADO DIREITO. SILK NAS COSTAS COM A DESCRIÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2.	50,63	5.063,00
02	50	Und.	CAMISETA MALHA PV, COR VERDE BB, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, RIBANA NO DECOTE. SILK NO PEITO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DA PREFEITURA; LADO DIREITO LOGO DA SECRETARIA DA SAÚDE. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2	56,00	2.800,00
03	200	Und.	CAMISETA MALHA PV, COR BEGE, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, RIBANA NO DECOTE E PONTA DA MANGA. SILK COM O BRASÃO DA PREFEITURA LADO ESQUERDO, LOGO DA SECRETARIA DA SAÚDE, LADO DIREITO. SILK NAS COSTAS COM A DESCRIÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2	56,00	11.200,00
04	240	Und.	CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE E COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. PERSONALIZAÇÃO EM SILK COM LOGOMARCA DO SUS EM VERSÃO VERTICAL NA PERNA ESQUERDA, POSICIONADO EM MEIA PERNA COM 12 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2	56,77	13.624,80
05	240	Und.	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (POLIESTER + VISCOSE), COR BRANCA, GOLA REDONDA E COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO EM SILK CONTENDO LOGOMARCA DO SUS NA MANGA ESQUERDA. LOGO MARCA DA SECRETARIA DA SAÚDE NA MANGA DIREITA, NA COR AZUL. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA EM SILK NA FRENTE PARTE SUPERIOR DIREITA COM A LOGOMARCA	68,11	16.346,40



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

			“SAÚDE DA FAMÍLIA”. LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA. INSCRIÇÃO EM SILK NAS COSTAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA COR AZUL CLARA, APLICAÇÃO CENTRALIZADA, COM LARGURA DE 25 CM E ALTURA PROPORCIONAL. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2.		
06	120	Und.	MÓCHILA DE COSTA REFORÇADA FEITA DE NYLON, POLIÉSTER, TECIDO IMPERMEÁVEL E REFORÇADO, COM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, BOLSO FRONTAL NA BASE INFERIOR E NAS LATERAIS, ALÇAS FRONTAIS DE SUPORTE E AJUSTÁVEIS, COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR COM A PERSONALIZAÇÃO DO DESCRITIVO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA COR BRANCA, APLICADA CENTRALIZADA COM LARGURA DE 15 CM E ALTURA PROPORCIONAL. BOLSO INFERIOR COM A LOGO DA PREFEITURA, DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO SUS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPACIDADE APROXIMADA MÍNIMA DE 30 LITROS.	160,82	19.298,40
07	120	Und.	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (TECIDO RIPSTOP, COMPOSTO POR 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO), NA COR AZUL CLARO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. CONTENDO 02 (DOIS) BOLSOS QUADRADOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E 02 (DOIS) BOLSOS NA ALTURA DO PEITO COM MODELO CARGO, COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO. MODELO GOLA V, FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, NA COR PRATA. TODA PERSONALIZAÇÃO EM SILK, SENDO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA, ACIMA DO BOLSO COM A DESCRIÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA COR BRANCA. BOLSO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA NA COR BRANCA DA: SAÚDE DA FAMÍLIA E BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DA SAUDE, NA COR BRANCA. PARTE TRASEIRA TODA PERSONALIZAÇÃO EM BRANCO COM A DESCRIÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CENTRALIZADO, COM LARGURA DE 25 CM E ALTURA PROPORCIONAL. CONTENDO TAMBÉM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA DA SAUDE E DO SUS NA COR BRANCA. ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E MATERIAL ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EXTERNAS. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2	153,30	18.396,00
08	160	Und.	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, TECIDO COM PROTEÇÃO UV 50+, OFERECENDO BARREIRA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UVA E UVB, AUXILIANDO NA PROTEÇÃO SOLAR DURANTE ATIVIDADES	57,96	9.273,60



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

			EXTERNAS E EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO SOL. NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA E ACABAMENTO EM RIBANA COM DECOTE E PONTA MANGA. PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL COM A LOGOMARCA NO SUS NA MANGA DIREITA E MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DA SECRETARIA DA SAUDE. IDENTIFICAÇÃO NO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS A DESCRIÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LOGOMARCA NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS, COMPREENDENDO DO PP AO G2.		
09	120	Und.	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	65,46	7.855,20
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					103.857,40

1.2. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 103.857,40 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Banco de Preço, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

O objeto desta licitação visa o fornecimento dos materiais, com o intuito de atender as demandas constantes dos órgãos participantes, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.6. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.8. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.8.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo de **aquisição de uniformes, coletes, mochilas e protetor solar, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS.**

2.3. A presente contratação visa atender a necessidade de padronização, identificação funcional, segurança, melhores condições de trabalho e proteção contra exposição solar, além de proporcionar praticidade no transporte dos materiais utilizados nas atividades diárias com o uso de mochila, dos servidores que atuam nas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e neste Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Em relação aos materiais, devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu consumo. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O item será entregue conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no Município de Quirinópolis-GO.

5.2. O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de entrega.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 5.3.** O produto deverá ser entregue no endereço descrito na autorização de entrega ou em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou em outro horário designado.
- 5.4.** O item deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, novo e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.
- 5.5.** No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.
- 5.6.** Caso o material não atenda as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.
- 5.7.** Todo o material a ser entregue a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.
- 5.8.** A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.9.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

O produto será recebido:

7.1. Provisoriamente: de forma sumária ou no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

8.3. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (mapa de cotação), em **28/05/2026**.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis-GO, 18 de junho de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: JADER ADRIANO DA SILVA e-CPF: 015.078.601-88 Usuário: jader.adriano Local: BR Data: 18/06/2026 09:19:22 IP: e-Assinatura: ewnw\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>